Neste espaço são abordadas as questões relacionadas com a legislação fiscal e tributária, aplicadas às instituições espíritas.

Associados, colaboradores e frequentadores da organização religiosa - parte 5

Por Ricardo Silva
ricardo.ric.silva@gmail.com

Colaboradores e frequentadores

Inexiste previsão no Código Civil de 2002 das figuras dos colaboradores e frequentadores, quer em relação às organizações religiosas, quer em relação às demais pessoas de direito privado reguladas por esse diploma legal.

O fato, contudo, não veda a possibilidade de as Casas Espíritas preverem em sua composição, entre seus integrantes, além dos associados, as figuras do colaborador e do frequentador, a fim de regulamentar a atuação destes na instituição, e delimitar seus direitos e deveres.

Imperioso destacar que a identificação do nível de comprometimento das pessoas que participam da organização religiosa é extremamente necessária para o acolhimento, encaminhamento e acompanhamento dos companheiros de ideal. Com isso, desorganização e conflitos são evitados, uma vez que claramente delineados o campo de atuação possível para cada pessoa, segundo a profundidade de sua integração com a Casa Espírita e até mesmo com a Doutrina Espírita.

Dessa forma, assim que um novo membro adentra a Instituição Espírita, à medida que conhece o grupo e deseja a ele se unir, surge, de forma natural, oportunidade de atuação mais ampla. Algumas vezes é necessário promover a alteração de sua condição, com base em normas pré-estabelecidas no estatuto e detalhadas no regimento interno, quando demonstrar tal pessoa comprometimento cada vez maior com as finalidades da Casa Espírita.

A partir da análise de vários estatutos que passaram por nossas mãos no decorrer dos anos, identificamos a existência de uma gradação em relação aos integrantes da Casa Espírita. Abaixo, sintetizamos de forma esquemática essa percepção. Adotamos a nomenclatura comumente utilizada pelas instituições:

Comprometimento com a Organização Religiosa		
Maior ➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤➤ Menor		
Colaborador	Frequentador	Associado

Sobre os associados já se falou nos artigos anteriores. Por essa razão, passamos a discorrer sobre os colaboradores e frequentadores.

- Colaboradores

Recebem essa denominação aqueles que participam do trabalho de maneira direta ou indireta, para que as finalidades da organização religiosa sejam alcançadas, com a doação, eventual ou regular, de trabalho, recursos financeiros ou materiais, ainda que fisicamente jamais tenham comparecido à sede da instituição.

Há notícias de Centros Espíritas que recebem periodicamente a contribuição financeira de pessoas, espíritas ou não, que residem em outros Estados e até mesmo fora do País. Isso decorre da identificação desses colaboradores com os objetivos das instituições às quais se vinculam, ainda que à distância.

- Frequentadores

Considera-se frequentador o espírita ou simpatizante que, sem ser Associado Efetivo, comparece às reuniões públicas e, quando autorizado pela direção respectiva, às reuniões privativas da organização religiosa, atendidas as prescrições estatutárias e regimentais.

É fato comum que eventual colaborador passe a comparecer ao Centro Espírita com o qual contribua de alguma maneira, e se torne, por isso mesmo, também frequentador. O inverso também pode acontecer, vale dizer, o frequentador de alguma reunião da Casa – da palestra pública, por exemplo – pode passar a colaborar, na medida de suas possibilidades, com a Casa Espírita.

- Direitos e Deveres Comuns aos Colaboradores e Frequentadores

À guisa de sugestão, pode o estatuto da organização religiosa prever os seguintes direitos e deveres dos colaboradores e frequentadores:

a) participar das atividades da instituição, obedecidas as normas estatutárias e regimentais;

b) assistir livremente às reuniões públicas e, quando autorizado pela direção respectiva, às reuniões privativas;

c) pagar pontualmente a contribuição pecuniária, quando houver se comprometido a respeito;

d) manter cadastro atualizado na Secretaria da Instituição; e

e) exercer, com dedicação e boa vontade, cargos e encargos que tenha aceitado.